

RELATÓRIO DE AUDITORIA

AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

PORTARIA 243/2020-PRES (SEI 0003199-98.2020.6.03.8000)
(PUBLICADA NO DJE 255 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020)

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. INTRODUÇÃO	4
2.1 Visão geral do objeto	4
2.2 Objeto, Objetivo e Escopo.....	5
2.3 Metodologia e limitações inerentes à auditoria	6
2.4 Volume de recursos auditados.....	7
2.5 Benefícios esperados.....	7
3. ACHADOS DE AUDITORIA	8
4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA DA AUDITORIA	10
5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO	10
6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE	10
6.1 Tribunal de Contas da União - TCU	10
6.2 Conselho Nacional de Justiça - CNJ	12
6.3 Auditorias em monitoramento	14
7. CONCLUSÃO	14
8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	15



1. APRESENTAÇÃO

1. Em cumprimento ao que determina o Plano Anual de Auditoria (PAA), consoante o Procedimento Administrativo SEI 0003199-98.2020.6.03.8000, aprovado pela Portaria Presidência nº 243/2020 TRE-AP/PRES/CCI/SEAUD, foram realizados exames de auditoria nos processos de: Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na Gestão de Ativos; Política de Acessibilidade; Gestão de pessoas quanto a remuneração, benefícios e encargos e Gestão Patrimonial e de materiais, e sobre os saldos das contas:

Saldos em 31/12/2021

Código da conta	Descrição Conta Contábil	Valor monetário da conta
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAIS DE CONSUMO	747.714,59
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	361.829,98
1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICO	1.044.535,26
1.2.3.1.1.02.01	EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUN	11.857.789,67
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	6.978.872,67
1.2.3.2.1.02.02	EDIFICIOS	18.326.191,29
2.1.1.1.1.01.00	PESSOAL A PAGAR	1.019.825,94
3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	10.201.119,95
3.1.1.1.1.04.00	GRATIFICACOES	14.866.270,99
3.1.1.1.1.05.00	FERIAS - RPPS	2.575.327,34
3.1.1.1.1.06.00	13. SALARIO - RPPS	2.089.524,22
3.3.2.3.1.02.00	SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E O	7.910.818,11
	SOMA	77.979.820,01

2. Como parte das atribuições da Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Seção de Acompanhamento e Orientação de Gestão, foram realizados exames de conformidade nos processos de folhas de pagamento de pessoal e contratações.

3. A Seção de Auditoria realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2021 prestadas pelos gestores do TRE-AP, além de auditoria em Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na Gestão de Ativos; Política de Acessibilidade; Gestão de pessoas quanto a remuneração, benefícios e encargos e



Gestão Patrimonial e de materiais. O trabalho se fundamenta na IN TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, a qual estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4. A auditoria objetiva obter segurança razoável para expressar conclusões sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-AP, incluindo as respectivas notas explicativas, com vistas a aferir se estão livres de distorções relevantes e sobre a conformidade das operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

5. A estrutura deste trabalho contempla o contexto e elementos que suportam o entendimento das atividades realizadas, não havendo achado de auditoria que tenha exigido atenção significativa nesta auditoria ou conclusão a ser acompanhada por propostas de encaminhamento de equipe considerando perceptivas de gestores e plano de ação correspondente analisado pelos auditores internos.

6. Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria, passando a integrar o Certificado de Auditoria.

2. INTRODUÇÃO

2.1 Visão geral do objeto

7. O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – TRE-AP é um órgão colegiado de segundo grau de jurisdição eleitoral, conforme disposto no art. 12 do Código Eleitoral c/c arts. 92, V, 118, II e 121 da Carta Magna. Em conjunto com os demais órgãos da Justiça Eleitoral possui atuação finalística diretamente vinculada à garantia dos direitos de votar e ser votado, assegurando o pleno exercício da cidadania em suas diversas manifestações. Realiza, dentre outras atribuições, o alistamento, a organização dos pleitos eleitorais, a fiscalização da propaganda eleitoral, a apuração dos votos, a diplomação dos eleitos, julga os crimes eleitorais, as ações objetivando a cassação do



registro, do diploma ou do mandato dos candidatos eleitos ou a declaração de inelegibilidade.

Tabela 1 – ações orçamentárias e grupos de despesas

Programa 0033: Gestão e Manutenção do Poder Judiciário			
Ação	Descrição da ação	Dotação atualizada	%
20GP	Julgamento de causas e gestão administrativa da Justiça Eleitoral	11.486.251	21,1%
0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	2.978.586	5,5%
09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	5.452.499	10,0%
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	1.505.379	2,8%
20TP	Ativos Civis da União	31.155.596	57,1%
212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	1.816.668	3,3%
4269	Pleitos Eleitorais	159.108	0,3%
	SOMA	54.554.087	100,0%

2.2 Objeto, Objetivo e Escopo

8. O presente trabalho compõe a segunda fase da Auditoria Anual de Contas, nos termos da IN TCU nº 84/2020, na qual as unidades da Coordenadoria de Controle Interno subsidiam informações para a certificação das contas, compreendendo o período de execução entre 01/01/2022 e 30/03/2022.

9. O escopo desta auditoria incorpora aspectos com vistas às atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às demonstrações contábeis, no que se refere aos atos de gestão das licitações, de pessoal e de material e patrimônio.

10. Para a auditoria observou-se a posição das contas em 31 de dezembro de 2021, de modo a verificar se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.



11. Vale informar que a “segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, detectará uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir”.

12. Desta forma, a equipe de auditoria buscou a segurança razoável suficiente para apontar, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, qualquer distorção ou desvio de conformidade relevantes, nas operações, transações ou atos subjacentes.

2.3 Metodologia e limitações inerentes à auditoria

13. A auditoria tomou por referência a estrutura de auditoria financeira integrada com conformidade do TCU, realizada através da abordagem de auditoria baseada em riscos. Buscou-se contemplar a condução nos trabalhos em aderência às normas expedidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC) e a organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), além das Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT).

14. De acordo com as referidas normas, é fundamental o cumprimento dos requisitos éticos, o julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevantes nas demonstrações auditadas ou desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

15. Diante do exposto, a equipe buscou o entendimento do controle interno relevante para auditoria, no intuito de planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriado às circunstâncias. Foram avaliadas a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das



demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados adequadamente.

16. O processo de trabalho de auditoria financeira integrada com conformidade nas contas está sendo executado pela segunda vez no âmbito do TRE-AP e em função do reduzido tamanho da equipe e as lacunas de conhecimento, ainda está no estágio inicial com relativo aperfeiçoamento em relação ao exercício anterior. O suporte prestado pelo Grupo de Trabalho de Auditoria da Justiça Eleitoral, com padronização de fluxos e papéis de trabalho para todos os tribunais tem sido importante para melhoria do processo.

2.4 Volume de recursos auditados

17. O volume de recursos auditados foi de R\$ 40.336.759,40 (quarenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)¹. A verificação teve como finalidade, assegurar a conformidade das transações subjacentes às demonstrações contábeis e dos atos de gestão relevantes por meio de auditorias e acompanhamento executados pelas seções que compõem a Coordenadoria de Controle Interno.

2.5 Benefícios esperados

18. Entre os principais benefícios, identificamos:

1. Aperfeiçoamento dos controles internos relativos aos atos de gestão;
2. Fornecimento de informações para subsídio de tomada de decisão pela Administração;
3. Redução de riscos relacionados aos atos de gestão;
4. Aperfeiçoamento da gestão de governança e gestão de riscos.

19. Para alcance destes benefícios, os trabalhos de avaliação se guiaram pela seguinte questão:

¹ Soma dos saldos finais das contas patrimoniais selecionadas. Exame amostral.



Q1. As atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às demonstrações contábeis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos?

20. Como resultado deste trabalho, busca-se as distorções e os desvios de conformidade identificados na auditoria, bem como os assuntos que exigiram atenção significativa em sua realização.

21. Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação relatada em uma demonstração contábil e o que é exigido conforme a estrutura de relatório financeiro ou as normas contábeis aplicáveis.

22. Desvio de conformidade é a discrepância entre a condição (ou situação encontrada) das transações subjacentes, inclusive atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, e as normas aplicáveis à entidade, abrangendo os aspectos de legalidade e/ou legitimidade.

23. Não houve apontamento de achados, considerando os critérios de relevância e materialidade. Algumas limitações de auditoria e controle interno são fatores de risco inevitáveis, causadores de distorções relevantes não passíveis de detecção, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria. Assuntos que exigiram atenção significativa não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais na administração, e para os responsáveis pela governança, sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada. (ISA/NBCTA 705, itens 3 e 9).

3. ACHADOS DE AUDITORIA

Distorções de valores/Distorções de classificação, apresentação ou divulgação/Desvio de conformidade

24. Os seguintes itens apresentaram distorções de valor:



- a) Terreno do cartório no município de Amapá registrado pelo valor de R\$ 900,00;
- b) Terreno do posto avançado no município de Ferreira Gomes registrado pelo valor de R\$ 450,00;
- c) Terreno do cartório no município de Tartarugalzinho registrado pelo valor de R\$ 1.000,00;
- d) Terreno do cartório no município de Porto Grande registrado pelo valor de R\$ 400,00;
- e) Terreno da sede (0605001135006) registrado por R\$ 100.000,00.
- f) Terreno do cartório da 2ª Zona Eleitoral, ao lado da sede do Tribunal, registrado por R\$ 250.000,00.

25. Considerando o valor médio de R\$ 100.000,00 para os terrenos dos cartórios do interior, estimativa conservadora diante do valor do terreno no cartório de Oiapoque avaliado em R\$ 82.503,00 e de Serra do Navio no valor de R\$ 250.753,00, além do valor dos terrenos no centro de Macapá (itens “e” e “f” supra), presume-se subavaliação que ultrapassa a Materialidade Global de R\$ 633.570,18 determinada na Estratégia Global de Auditoria (Id 0542463), ensejando opinião adversa quanto às Demonstrações Financeiras.

26. As seguintes transações apresentaram desvios de conformidade:

- a) Ausência do registro de 6 (seis) imóveis no valor de R\$ 10.326.750,76 (SIAFI) junto a Secretaria de Patrimônio da União. Os prédios do edifício sede e cartórios/posto avançado dos municípios de Calçoene, Mazagão, Santana, Laranjal do Jari e Vitória do Jari.
- b) Divergência entre o laudo de avaliação e o registro no SIAFI/SPIUnet no valor de R\$ 21.872,48 quanto ao imóvel localizado no município de Pedra Branca do Amapari (P 0663000045000). No SIAFI/SPIUnet consta R\$ 283.257,91 enquanto no laudo, consta o valor de R\$ 261.385,43. A administração corrigiu a



inconformidade por meio da Nota de lançamento 2022NL800001 (0587167) no valor de R\$ 9.922,48 em março de 2022 e apresentou laudo de avaliação da Secretaria de Patrimônio Público da União (0586583) no valor de R\$ 301.385,43, sendo R\$ 40.000,00 ref. Terreno e R\$ 261.385,43 ref. Benfeitorias, de acordo com o registro no SIAFI.

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA DA AUDITORIA

27. Não há apontamento relativo a assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria e indicativos para ações de controle, realização de auditorias operacionais ou mesmo para serem direcionados aos usuários como base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9).

5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

28. Não há apontamentos relativos a deficiências significativas de controle interno.

6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

29. Foram monitoradas recomendações e determinações do TCU, CNJ e própria Unidade de Controle Interno.

6.1 Tribunal de Contas da União - TCU

30. Acórdão TCU nº 1.233/2015 - Plenário. *Auditoria na Governança e Gestão de Pessoas. PA SEI nº 0000595-72.2017.6.03.8000*

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
9.1.6 estabeleça, preferencialmente, processo de seleção para funções e cargos de natureza gerencial, assegurando a avaliação dos perfis de competência dos candidatos, a transparência e a concorrência;	NÃO ATENDIDO A seleção por competência foi utilizada apenas em projeto-piloto para seleção de servidor para o cargo de Secretário de Gestão de Pessoas (PA 81/2015, Classe X, protocolo 1.442/2015) no mês de fevereiro de 2015. Em 2017 voltou ao modelo convencional de nomeações, sem realização de processo seletivo.



RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
	Acrescente-se que ainda tramita a minuta de Resolução de seleção para cargos e funções comissionadas, nos moldes da gestão por competência (PJe 0600056-93.2020.6.03.0000), no entanto, o processo está sobrestado aguardando definição da presidência (PA 0001235-70.2020.6.03.8000)
9.1.7 conclua a implantação da gestão por competências no órgão, de forma a permitir melhor planejamento da força de trabalho e a adoção de critérios técnicos para fundamentar, entre outras, as decisões relativas a quantitativo, perfil, alocação inicial e movimentação da força de trabalho;	ATENDIDO O projeto para implantação do processo de dimensionamento da força e trabalho, atualmente, está sendo documentado no processo SEI 0002087-31.2019.6.03.8000. Em consulta ao referido processo, verificou-se que foi implantado sistema de dimensionamento da força de trabalho (https://dft.tse.jus.br/) que entrou em operação no segundo semestre de 2021. Os gestores das unidades alimentaram o sistema com a quantificação dos esforços de cada unidade.
9.1.9 Defina as informações sobre a força de trabalho que devem ser monitoradas periodicamente, tais como quantitativo real de servidores em relação ao ideal e projeções de vacância, para que sejam utilizadas como insumos para planejamento e tomada de decisão.	

31. Acórdão 1.832/2018-TCU-Plenário *Avaliação do nível de transparência dos portais eletrônicos das organizações dos Poderes Judiciário e Legislativo, bem como do Ministério Público da União e de empresas estatais vinculadas ao Poder Executivo Federal. PA SEI nº 0002617-69.2018.6.03.8000*

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
9.1. determinar às organizações fiscalizadas, com base no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, II, do Regimento interno do TCU que, no prazo de 180 dias, adotem as providências necessárias para: 9.1.1. corrigir as desconformidades identificadas, com base no resultado da avaliação individualizada feita por este Tribunal, constantes dos relatórios específicos elaborados para cada uma das organizações, de forma a publicar em suas páginas de transparência na internet, as informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas conforme os normativos de transparência aplicáveis, em especial aquelas relativas: 9.1.1.1. a licitações e contratos (art. 8º, IV, da Lei 12.527/2011); a receitas e despesas (art. 48-A da LC 101/2000; art. 8º, § 1º, III, da Lei 12.527/2011); à execução orçamentária e financeira (art. 48, II, da LC 101/2000); a remunerações, diárias e passagens	O TRE-AP emitiu a Portaria da Presidência nº 432/2018 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPEs (0359348) instituindo grupo de trabalho para: (1) corrigir as desconformidades identificadas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 1832/2018 e (2) aperfeiçoamento da transparência e facilidade de obtenção de informações pelo cidadão comum, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e Resolução CNJ nº 215/2015. A partir de então, a transparência tem sido aperfeiçoada, com os seguintes índices de cumprimento dos critérios exigidos pelo CNJ: 50,71% em 2018, 68,03% em 2019, 81,34% em 2020 e 83,51% em 2021.



RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
(art. 94, II e IV, da Lei 13.242/2015); à prestação de contas, a auditorias e inspeções (art. 48, caput, da LC 101/2000; art. 7º, VII, “b”, da Lei 12.527/2011); a informações institucionais (art. 8º, § 1º, I, da Lei 12.527/2011); e a indicadores de desempenho, metas e resultados; e a programas, ações, projetos e obras (art. 7º, VII, “a”, c/c o art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011); 9.1.1.2. ao rol de informações classificadas e desclassificadas (art. 30, I e II, da Lei 12.527/2011); 9.1.1.3. às audiências públicas, às consultas públicas e às ouvidorias (art. 9º, II, da Lei 12.527/2011); 9.1.1.4. ao Serviço de Informações ao Cidadão, seja presencial ou eletrônico, e ao relatório estatístico sobre os pedidos de acesso à informação (art. 9º, I, c/c o art. 10, art. 30, III, da Lei 12.527/2011, e arts. 14 e 15, da Lei 13.460/2017); 9.1.1.5. à gestão das empresas estatais e discriminadas na Resolução – CGPAR 5/2015 e na Lei 13.303/2016, no caso específico das empresas estatais do Poder Executivo Federal fiscalizadas;	

6.2 Conselho Nacional de Justiça - CNJ

CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES CNJ Nº 308 E 309/2020

32. Em 11 de março de 2020, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ aprovou **Resolução CNJ nº 308/2020** que organizou as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário sob a forma de sistema e criou a Comissão Permanente de Auditoria, bem como a **Resolução CNJ nº 309/2020** que aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud e deu outras providências.

33. Nas citadas resoluções foram estabelecidas providências para o Tribunal Regional Eleitoral e para a Unidade de Controle Interno - UCI adotarem em prazos pré-estabelecidos, cujo plano de ação elaborado por esta UCI foi encaminhado à Diretoria-Geral do TRE-AP (PA SEI nº 0001117-94.2020.6.03.8000), para adoção de providências, estando as ações propostas no plano de ação da seguinte forma:



Dispositivo	Art. 2º, caput e §. único, da Res. CNJ nº 308/2020 (alterada pela Resolução nº 422/2021). Arts. 1º, 3º a 12, da Res. CNJ nº 308/2020. Arts. 74 e 76, da Res. CNJ nº 309/2020.
Ação	Proposta de alteração no Regulamento da Secretaria do Tribunal, modificando a denominação da Unidade de Controle para Unidade de Auditoria e as atribuições das subunidades para o exercício precípua da atividade de auditoria
Responsável	CCI/SEAUD
Prazo	30/05/2020
Situação atual	A CCI apresentou 3 propostas de adequação da estrutura da Unidade de Auditoria Interna sendo: (1) Secretaria de Auditoria Interna com 1 CJ3, 2 CJ2 e 4 FC6; (2) Coordenadoria de Auditoria Interna com 1 CJ2 e 4 FC6; e (3) Coordenadoria de Auditoria Interna com 1 CJ2 e 2 FC6 e 2 FC3.

Dispositivo	Art. 77, caput, da Res. CNJ nº 309/2020
Ação	Aprovação das normas propostas pela CCI
Responsável	PLENO DO TRE
Prazo	11/09/2020
Situação atual	O Pleno Administrativo do TRE-AP ainda não apreciou a proposta de alteração da estrutura orgânica da CCI. O processo encontra-se desde 28/12/2021 na Assessoria da Presidência para elaboração de voto e relatório. Por consequência até a data do fechamento deste relatório, uma das seções vinculadas a CCI continua a emitir manifestações durante a fase interna e antes da homologação de licitações, bem como nos processos de folha de pagamento de pessoal, doação de bens e outros, estando em desacordo com o referido dispositivo da norma. Fontes: PA SEI nº 0001660-97.2020.6.03.8000 (encaminhamento das propostas) PA SEI nº 0003035-02.2021.6.03.8000 (licitação com manifestação da SAOG/CCI) PA SEI nº 0000527-49.2022.6.03.8000 (doação de bens com manifestação da SAOG/CCI)

34. Ainda em 2020 foram aprovados o Estatuto da Auditoria Interna e o Código de Ética da Auditoria Interna por meio das Resoluções TER-AP nº 547, de 20/10/2020 (PA SEI nº 0001708-56.2020.6.03.8000) e nº 548, de 20/10/2020 (PA SEI nº 00017808.56.2020.6.03.8000).



6.3 Auditorias em monitoramento

Auditoria	Processo SEI	Pendências
Processos de concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas	0002069-44.2018.6.03.8000	Sete beneficiários, incluindo duas autoridades permanecem com pendências de devolução de diárias apontadas pelos exames de auditoria como indevidas em função de desconformidade entre o período autorizado e pago e período do deslocamento.
Segurança da Informação	0002507-02.2020.6.03.8000	Recomendações para aperfeiçoamento da gestão de ativos de informação aguardando implementação. Para o exercício de 2022 nova ação de auditoria será executada.
Processo de gestão e execução do plano estratégico	0002170-47.2019.6.03.8000	Recomendações para aperfeiçoamento do processo aguardando implementação. Administração informou que contratará consultoria para planejamento estratégico.
Auditoria no Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na Gestão de Ativos	0000233-65.2020.6.03.8000	Recomendações para o aperfeiçoamento da gestão de Infraestrutura de TIC aguardando plano de ação da unidade auditada.

7. CONCLUSÃO

35. O trabalho de auditoria financeira integrada com conformidade com enfoque na Gestão de Ativos, Política de Acessibilidade, Gestão de pessoas quanto a remuneração, benefícios e encargos e Gestão Patrimonial e de materiais é parte integrante da Auditoria Anual de Contas, nos termos da IN TCU nº 84/2020, na qual as seções da Coordenadoria de Controle Interno subsidiam informações para a certificação das contas.

36. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2021.

37. O objetivo da auditoria é obter segurança razoável para subsidiar conclusões sobre as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-AP em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Segurança razoável e suporte às conclusões

38. O contexto de elementos que suportam o entendimento das atividades realizadas, aponta achado de auditoria, conforme seção 3 desde relatório, não havendo outras situações que tenham exigido atenção significativa neste trabalho



de avaliação, restando recomendações e orientações para aperfeiçoamento nos processos avaliados, em situações pontuais.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis

39. Conclui-se que as demonstrações contábeis auditadas do TRE-AP, referente ao exercício 2021, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, ressalvadas as distorções relevantes, mas não generalizadas apontadas na seção 3 – Achados de Auditoria (IN TCU nº 94/2020, art. 14, § 4º, inciso I).

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

Apuração de eventual responsabilização de responsáveis

Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

40. Concluiu-se que as transações subjacentes às demonstrações contábeis analisadas e atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, quanto aos aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, salvo ausência do registro de 6 (seis) imóveis no valor de R\$ 10.326.750,76 (SIAFI) junto a Secretaria de Patrimônio da União, conforme apresentado a seção 3 – Achados de Auditoria.

41. Não há achado de auditoria correspondente a distorções de valores, de classificação, apresentação ou divulgação ou desvios de conformidade relativamente às despesas de 2021.

8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

42. Face aos achados enumerados, sugerimos os seguintes encaminhamentos:

43. Reavalie os terrenos: dos cartórios eleitorais dos municípios de Amapá, Tartarugalzinho e Porto Grande; do posto avançado do município de Ferreira Gomes; do edifício sede do TRE-AP e do cartório da 2ª Zona Eleitoral em Macapá; e

44. Registre os imóveis do edifício sede e cartórios/posto avançado dos municípios de Calçoene, Mazagão, Santana, Laranjal do Jari e Vitória do Jari junto à Secretaria de Patrimônio da União.



É o relatório. À apreciação superior.

Macapá-AP, 21 de março de 2022

Equipe de auditoria

Moisés Silva Campos

Chefe da Seção de Auditoria

Anderson Martins Mirabile

Assistente

Revisão em 22 de março de 2022

Francisco das Chagas Silva Barros

Coordenador de Controle Interno